

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 18, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANEXO 14 AO QUAL SE REPORTA O INCISO IV DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012																			
CARGO		ENFERMEIRO DE ESF							HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:								CARGA HORÁRIA SEMANAL		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		ENSINO SUPERIOR COMPLETO ^{II}							Curso superior completo, registro no respectivo Conselho de Classe e CNH - Categoria "A" ou "B" ou "AB".								40:00 HORAS		
NÚMERO DE VAGAS		14							PROGRESSÃO (GRAUS)										
PROMOÇÃO VERTICAL		0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34
ESCOLARIDADE/NÍVEL		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
GRADUAÇÃO	I	R\$ 9.233,71	R\$ 9.418,38	R\$ 9.606,75	R\$ 9.798,89	R\$ 9.994,86	R\$ 10.194,76	R\$ 10.398,66	R\$ 10.606,63	R\$ 10.818,76	R\$ 11.035,14	R\$ 11.255,84	R\$ 11.480,96	R\$ 11.710,58	R\$ 11.944,79	R\$ 12.183,68	R\$ 12.427,36	R\$ 12.675,91	R\$ 12.929,42
PÓS-GRADUAÇÃO	II	R\$ 10.157,08	R\$ 10.360,22	R\$ 10.567,43	R\$ 10.778,78	R\$ 10.994,35	R\$ 11.214,24	R\$ 11.438,52	R\$ 11.667,29	R\$ 11.900,64	R\$ 12.138,65	R\$ 12.381,43	R\$ 12.629,05	R\$ 12.881,63	R\$ 13.139,27	R\$ 13.402,05	R\$ 13.670,09	R\$ 13.943,50	R\$ 14.222,37
PÓS-GRADUAÇÃO ESP ^{III}	III	R\$ 11.172,79	R\$ 11.396,24	R\$ 11.624,17	R\$ 11.856,65	R\$ 12.093,79	R\$ 12.335,66	R\$ 12.582,38	R\$ 12.834,02	R\$ 13.090,70	R\$ 13.352,52	R\$ 13.619,57	R\$ 13.891,96	R\$ 14.169,80	R\$ 14.453,19	R\$ 14.742,26	R\$ 15.037,10	R\$ 15.337,85	R\$ 15.644,60
MESTRADO	IV	R\$ 12.290,07	R\$ 12.535,87	R\$ 12.786,59	R\$ 13.042,32	R\$ 13.303,16	R\$ 13.569,23	R\$ 13.840,61	R\$ 14.117,42	R\$ 14.399,77	R\$ 14.687,77	R\$ 14.981,52	R\$ 15.281,15	R\$ 15.586,78	R\$ 15.898,51	R\$ 16.216,48	R\$ 16.540,81	R\$ 16.871,63	R\$ 17.209,06
DOCTORADO	V	R\$ 13.519,07	R\$ 13.789,46	R\$ 14.065,25	R\$ 14.346,55	R\$ 14.633,48	R\$ 14.926,15	R\$ 15.224,67	R\$ 15.529,17	R\$ 15.839,75	R\$ 16.156,55	R\$ 16.479,68	R\$ 16.809,27	R\$ 17.145,46	R\$ 17.488,36	R\$ 17.838,13	R\$ 18.194,89	R\$ 18.558,79	R\$ 18.929,97
FORMAÇÃO CONTINUA	VI	R\$ 14.870,98	R\$ 15.168,40	R\$ 15.471,77	R\$ 15.781,21	R\$ 16.096,83	R\$ 16.418,77	R\$ 16.747,14	R\$ 17.082,08	R\$ 17.423,73	R\$ 17.772,20	R\$ 18.127,64	R\$ 18.490,20	R\$ 18.860,00	R\$ 19.237,20	R\$ 19.621,95	R\$ 20.014,38	R\$ 20.414,67	R\$ 20.822,97
FORMAÇÃO CONTINUA	VII	R\$ 16.358,08	R\$ 16.685,24	R\$ 17.018,95	R\$ 17.359,33	R\$ 17.706,51	R\$ 18.060,64	R\$ 18.421,86	R\$ 18.790,29	R\$ 19.166,10	R\$ 19.549,42	R\$ 19.940,41	R\$ 20.339,22	R\$ 20.746,00	R\$ 21.160,92	R\$ 21.584,14	R\$ 22.015,82	R\$ 22.456,14	R\$ 22.905,26
PROGRESSÃO: 2% (DOIS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS.																			
PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 06 (SEIS) ANOS.																			
OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS.																			
<p>Planejar e coordenar a capacitação e educação permanente dos ACS, executando com a participação dos demais membros da equipe de profissionais do serviço local de saúde. Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos ACS. Reorganizar e readequar, se necessário, o mapeamento das áreas de implantação do programa após a seleção dos ACS, de acordo com a dispersão demográfica de cada área e respeitando o parâmetro do número máximo de famílias por ACS. Coordenar e acompanhar a realização do cadastramento das famílias. Realizar, com demais profissionais da unidade básica de saúde, o diagnóstico demográfico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a identificação de traços culturais e religiosos das famílias e comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência a realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da área de abrangência dos ACS sob sua responsabilidade. Coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos ACS realizando acompanhamento e supervisão periódica. Coordenar a identificação das micro-áreas de risco para priorização das ações dos ACS. Coordenar e supervisionar a vigilância de crianças menores de 01 ano considerada em situação de risco. Coordenar a atualização de fichas de cadastramento familiar. Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade básica de saúde, do domicílio e na comunidade. Participar do processo de capacitação e educação permanente técnica e gerência junto às coordenações regional e estadual do programa. Consolidar, analisar e divulgar mensalmente os dados gerados pelo sistema de informação do programa. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade básica de saúde, considerando a análise das informações geradas pelo ACS. Definir, juntamente com a equipe da unidade básica de saúde, as ações e atribuições prioritárias dos ACS para enfrentamento dos problemas identificados. Alimentar o fluxo do sistema de informação aos níveis regional e estadual, nos prazos estipulados. Tomar medidas necessárias, junto à secretaria municipal de saúde, e conselho municipal de saúde, quando da necessidade de substituição de um ACS. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais, de acordo com seu Conselho de Classe.</p>																			
Cláudio (MG), 27 de novembro de 2025.																			

José Rodrigues Barroso de Araújo
Prefeito do Município de Cláudio